



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO GP/MLC Nº 121/2024

Laguna Carapã/MS, 22 de maio de 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”

Zenaide Espindola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de maio de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO GP/MLC Nº 121/2024, de 22 de maio de 2024

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”

Zenaide Espindola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de maio de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado